



Regulamento do PortSugar®

(Aprovado em reunião de direcção do CLUPAC realizada em 9 de Dezembro de 2006)

Artigo 1º – Objectivos e Natureza

1 – O PortSugar® é um encontro anual de coleccionadores de pacotes de açúcar, promovido pelo CLUPAC – Clube Português de Coleccionadores de Pacotes de Açúcar, devendo deste modo ter subjacentes os princípios consagrados nos seus Estatutos e Regulamento Geral Interno.

2 – O objectivo do PortSugar® é proporcionar a troca de pacotes de açúcar entre os participantes, assim como promover a confraternização entre coleccionadores de pacotes de açúcar.

Artigo 2º – Organização

1 – A Comissão Organizadora (daqui em diante designada por “CO”) é nomeada anualmente pela Direcção, devendo integrar pelo menos um dos seus Directores.

2 – A CO terá que apresentar à Direcção um plano de actividades no prazo máximo de três meses após ter sido nomeada e um relatório final, incluindo a execução financeira, até 45 dias após a realização do encontro.

3 - Todo o material sobranete produzido para o PortSugar®, bem como eventuais sobras oferecidas pelos participantes, serão entregues à Direcção.

4 - A CO responde perante a Direcção e cessa funções após a entrega do material sobranete e da apresentação e aprovação do relatório final.

Artigo 3º – Admissibilidade

1 – Serão admitidos no PortSugar® todos os coleccionadores de pacotes de açúcar, sócios ou não do CLUPAC, que se inscrevam no período estabelecido e mediante o pagamento de uma inscrição. Os sócios só se poderão inscrever no PortSugar® como não sócios, desde que previamente tenham renunciado à sua qualidade de sócios.

2 – Cada coleccionador poderá inscrever, no máximo, até três acompanhantes. O público em geral, poderá de igual modo ter acesso ao espaço do encontro nos termos a definir pela CO em consonância com a Direcção. Estas condições deverão ser devidamente explicitadas, tanto na ficha de inscrição como no espaço do encontro, em local bem visível.

3 – A CO e a Direcção reservam-se o direito de admissão ao PortSugar®, de pessoas que não reúnam as condições referidas nos pontos anteriores do presente artigo.

4 – Será da responsabilidade da CO, depois de ouvida a Direcção, a definição dos valores a cobrar tanto pela inscrição, como a percentagem de redução para os sócios.

Artigo 4º – Funcionamento

1 – Cada coleccionador terá direito a uma mesa onde poderá expor todo o material que julgue conveniente, relacionado com o coleccionismo de pacotes de açúcar.

2 – O material exposto nas mesas será de livre acesso a todos os participantes inscritos no evento.

3 – Não serão permitidas transacções comerciais, sob pena dos envolvidos verem interdita a sua participação em futuros eventos organizados pelo CLUPAC. As penalizações serão da responsabilidade da Direcção.

4 – As séries de pacotes de açúcar produzidas para o PortSugar® serão distribuídas apenas ao coleccionador que esteja inscrito e participe efectivamente no encontro. Estas séries não serão distribuídas aos acompanhantes. Aos coleccionadores e acompanhantes inscritos que não participem efectivamente no PortSugar®, ser-lhes-á devolvido o valor da inscrição.

5 – Qualquer actividade de cariz extraordinário que eventualmente venha a ser realizada no âmbito do PortSugar® será objecto de normativas a definir pela CO.

6 – A CO e a Direcção não se responsabilizam pela segurança dos bens dos participantes, acompanhantes e visitantes.

Artigo 5º - Casos Omissos e Duvidosos

Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Direcção, ouvindo os intervenientes e de harmonia com os princípios que gerem este Regulamento.